



• prefeiturajumirim  
• (15) 3199-9816 • (15) 3199-9817  
• saude@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Rua Bazzo, nº 176 - Nova Jumarim - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumarim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **“Contratação de serviço especializado em consultas oftalmológicas para atendimentos de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando a prestação de cuidados oftalmológicos de qualidade, conforme demanda do Centro de Saúde Brasileiro Poggi.”**

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 13/08/2024

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@jumirim.sp.gov.br](mailto:proposta@jumirim.sp.gov.br) até a data e horário limite: dia 16/08/2024 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- V - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.



• prefeituraumarim  
(15) 3199-9816 • (15) 3199-9817  
• saude@jumarim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Rua Bazzo, nº 176 - Nova Jumarim - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado em consultas oftalmológicas para atendimentos de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando a prestação de cuidados oftalmológicos de qualidade, conforme demanda do Centro de Saúde Brasileiro Poggi.

### 1.2. Classificação do bem ou serviço

Considerando a série histórica do município, a contratação vem sendo realizada nos últimos anos, demonstrando tratar-se de serviço essencial e de duração prolongada que dever ser contínuo."

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de serviço especializado para a realização de consultas oftalmológicas destinadas ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo é assegurar que os pacientes recebam diagnóstico e tratamento adequado para condições oftalmológicas, contribuindo para a melhoria da saúde ocular da população atendida.

A necessidade da contratação deste serviço decorre da demanda crescente por consultas oftalmológicas especializadas, que não são totalmente atendidas pelos recursos internos disponíveis. A prestação deste serviço visa preencher a lacuna existente, garantir a qualidade do atendimento e promover a equidade no acesso a cuidados oftalmológicos especializados.

Considerando a série histórica do município, a contratação vem sendo realizada nos últimos anos, demonstrando tratar-se de serviço essencial e de duração prolongada que dever ser contínuo.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviço especializado para consultas oftalmológicas	360		

3.1. A quantidade de consultas estimadas é uma média norteadora para reserva de empenho e licitação que deverá atender a demanda dos pacientes do município.

### 4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado conforme a lei.



• prefeitura jumirim  
(15) 3199-9816 • (15) 3199-9817  
• saude@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Rua Bazzo, nº 176 - Nova Jumirim - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000



4.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da ordem de início de serviços.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado deverá incluir, mas não se limitar a:

- Consultas oftalmológicas completas, incluindo exames clínicos e diagnósticos.
- Prescrição e acompanhamento de tratamentos oftalmológicos.
- Realização de exames complementares necessários para o diagnóstico e tratamento.
- Encaminhamento para tratamentos ou cirurgias especializadas, se necessário.
- Emissão de laudos e relatórios sobre o estado de saúde ocular dos pacientes atendidos.

A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS, ao Município e ao paciente.

A contratada deverá proceder verificação rigorosa da identificação dos usuários do SUS, sendo que qualquer despesa decorrente por má fé ou negligência na averiguação das credenciais dos segurados será de responsabilidade única da empresa da contratada.

A contratada será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

A contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços que se propôs, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas.

A contratada deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde de Jumirim

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

**6.1. Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação.

**6.2. Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual.

**6.3. Garantia ou assistência técnica:** Não será exigida garantia dos serviços.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

As consultas oftalmológicas deverão ser realizadas em conformidade com agendamento efetuado pela Central de Vagas da Secretaria Municipal da Saúde diretamente com a licitante



• prefeituraumarim  
• (15) 3199-9816 • (15) 3199-9817  
• saude@jumarim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Rua Bazzo, nº 176 - Nova Jumarim - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000



vencedora.

As consultas deverão ser realizadas por médico especialista em oftalmologia com registro no Conselho Regional de Medicina.

A prestação dos serviços será realizada pela licitante vencedora parceladamente, em local próprio da licitante vencedora, de acordo com a necessidade do Município.

A participação em razão da localização se dá, pois, existe um número considerável de município de médio e grande porte, que certamente sediam empresas aptas a prestarem os serviços pretendidos. Portanto, o limite de distância exigido não fere o princípio da competitividade consagrado pela lei de licitações.

Com uma distância muito grande, a celeridade dos serviços ficara prejudicada, ocasionando prejuízo aos munícipes e aos serviços públicos essenciais, em razão da prolongação do período de indisponibilidade domotorista e veículo, pois haverá aumento de custo com o deslocamento do servidor municipal e com combustível pois o transporte do paciente até o local da licitante vencedora será de responsabilidade da Prefeitura Municipalde Jumarim.

A exigência é relevante para a prestação do serviço, tratando-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, isto sim, tem em vistamelhor atender o interesse público.

A distância de 50 km não frustra o caráter competitivo, permitindo a participação de várias empresas ao certame.

A exigência da municipalidade, mostra-se razoável, tendo por objeto adevida e rápida prestação dos serviços.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

O Gestor do contrato será Elizabeth dos Anjos Bueno, Secretário de Saúde

O Fiscal de contrato, será Márcia Pereira dos Santos, designado conforme a Portaria nº 6821/2024.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

## **9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



• prefeitura jumirim  
(15) 3199-9816 • (15) 3199-9817  
• saude@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Rua Bazzo, nº 176 - Nova Jumirim - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000



A contratada deverá fornecer mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, as planilhas para conferência

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de julgamento mais adequado para a seleção da melhor proposta informando se a contratação será mediante prévia licitação, será o menor preço.

### **10.1. Amostra ou prova de conceito**

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

### **10.2. Qualificação Técnica**

10.2.1. Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no órgão competente, neste caso, junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina com especialista em oftalmologia

10.2.2. A licitante vencedora será responsável pela contratação dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação e por todas as despesas: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários para a realização das consultas.

### **10.3. Qualificação Econômico-financeira**

Não será exigido comprovação de qualificação econômico-financeira.

### **10.4. Participação de consórcio**

Não será permitida ou não a participação de consórcio.

### **10.5. Garantia de proposta**

Não será exigida garantia de proposta.

### **10.5. Condições para assinatura do contrato**

Como condição para assinatura do contrato será exigido documento técnico da empresa vencedora.

## **11. ESTIMATIVA DO PREÇO**

Estimativa definitiva do preço para a futura contratação nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e regulamento local. O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura de  
**Jumarim**

- [prefeiturajumarim](#)
- (15) 3199-9816 • (15) 3199-9817
- [saude@jumarim.sp.gov.br](mailto:saude@jumarim.sp.gov.br)
- Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Rua Bazzo, nº 176 - Nova Jumarim - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000



Com base no orçamento estimativo, deverá ser verificada a adequação orçamentária para prosseguimento da contratação.

### **13. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão da Média e alta complexidade, Ações da Atenção Básica com recursos próprios, e emendas estaduais e Atenção Básica Federal